PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Sarzedo, 05 de março de 2003.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 04/2003.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para o necessário exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto e dá outras providências"

Trata-se de projeto da maior importância considerando que dita Entidade tem se esforçado e efetivamente auxiliado a população de sua área de influência

Desta feita, encaminho o incluso projeto de Lei a esta Casa do Povo para, analisado por Vossa Excelência e os nobres Vereadores, aprovarem-no, caso entendam conveniente ou necessário.

Despeço-me, portanto, com protesto de apreço e admiração.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Werther Clayton de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO/MG

Gleisiele Tristine Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
10/03/2003

Frederico Diniz Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

PROJETO DE LEI N.º 06 /2.003

"Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto e dá outras providências"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto.

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei n.º 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrario.

Sarzedo, 05 de março de 2003.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/M
OAB/MG 72.765

ANEXO ÚNICO

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 02677471/0001-64
Razão Social : ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
Endereço : RUA RIO BRANCO 200 / JARDIM PLANALTO / SARZEDO / MG / 32450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2002 a 27/06/2002
Certificação Número: 2002052900011358221002

Informação obtida em 29/05/2002, às 12:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome:ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
CNPJ: 0[illegible]77.471/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:05:54** do dia **16/05/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até 18/11/2002.

Código de controle da certidão: **D90E.52FC.B9AC.A5D2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA COORDENADORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PLANALTO REALIZADA NO DIA SETE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dois as oito horas, no salão de reuniões da sede da Entidade, localizado na Rua Aimores, nº 46, bairro Jardim Planalto, Distrito Sede, Sarzedo/MG, Brasil, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Nova Coordenadoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitaria do Bairro Jardim Planalto conforme Aviso de Convocação feito pela Coordenadoria e Conselho Fiscal da Entidade. Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária foram presididos pelo Sr. Anderson Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-4.165.973/SSPMG e secretariado pelo Sr. Estevão Rosa, portador da Carteira de Identidade nº M-5.758.997/SSPMG. Declarados abertos os trabalhos o Sr. Presidente expôs o objetivo da Assembleia Geral Extraordinaria, fazendo um resumo do assunto, esclarecendo que foram seguidas todas normas estatutárias, informando que foi registrada apenas uma chapa para concorrer ao processo eleitoral, sendo a mesma encabeçada pelo Sr. João Paulo José Pereira, estando os nomes dos demais Membros da Chapa, contidos no pedido do registro da mesma, afixado na Sede da Entidade. Em seguida a proposta foi colocada em votação de 08:00 às 17:00 horas, sendo votado pelos cento e vinte e um associados, que assinaram no Livro de Registro de Presenças dos Assembleias Gerais da Entidade, votando sim cento e dezenove associados e nao dois associados. Com esse resultado a chapa Única foi eleita e empossados os seus membros da Coordenadoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 2 (dois) anos [illegible] início em 07 de Abril de 2002 findando em 06 de Abril de 2004. Ficando a [illegible] para a [illegible] Sede da Entidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Nova Coordenadoria e do Conselho Fiscal eleitos: Ficaram assim constituídos: **COORDENADORIA – Presidente:** João Paulo José Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.239.720/SSPMG e do CPF nº 861.173.006-00, brasileiro, solteiro, torneiro embutidor, residente na Rua Rio Branco, nº 265, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **Vice - Presidente:** Edvaldo Silva Francisco, portador da Carteira de Identidade nº M-4.086.896/SSPMG e do CPF nº 630.300.956-87, brasileiro, casado, operador de maquinas, residente na Rua Rio Negro, nº 84, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **1º Secretario:** Roberto Oliveira Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.729.695/SSPMG e do CPF nº 027.006.826-02, brasileiro, casado, auxiliar de produção, residente na Rua Rio Negro, nº 284, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **2º Secretário:** Edvaldo Moreira Goes, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.665.250/SSPMG e do CPF nº 003.625.716-86, brasileiro, solteiro, vendedor de pista, residente na Rua Rio Negro, nº 254, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **1º Tesoureiro:** Amauri Antônio Machado Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº M-1.097.693/SSPMG e do CPF nº 381.489.046-72, brasileiro, casado, operador de maquinas, residente na Rua Rio Paraopeba, nº 27, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **2º Tesoureiro:** Nilson dos Santos Patrocinio, portador da Carteira de Identidade nº M-4.921.053/SSPMG e do CPF nº 759.046.596-87, brasileiro, casado, auxiliar de escritorio, residente na Rua Rio Paraopeba, nº 51, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **CONSELHO FISCAL: 1-** Isabel Silva Lima, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.512.680/SSPMG e do CPF nº 316.883.315-68, brasileira, solteira, operadora de caixa, residente na Rua Rio Negro, nº 251, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **2-** Sandro de Oliveira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 36.917.682-1/SSPSP e do CPF nº 936.489.286-00, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Rio Verde, nº 119, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **3-** Altair Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.548.171/SSPMG e do CPF nº 836.561.386-72, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Rio Comprido, nº 261, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **4-** Carlos Roberto Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-3.461.234/SSPMG e do CPF nº 631.001.426-91, brasileiro, casado, lanterneiro, residente na Rua Rio Branco, nº 126, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **5-** Willian Alencar dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.413.948/SSPMG e do CPF nº 997.758.086-34, brasileiro, solteiro, auxiliar de farmacia, residente na Rua Rio Branco, nº 265, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **6-** Silvia Regina Vieira Pimentel, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.486.656/SSPMG e do CPF nº 479.806.566-87, brasileira, casada, operadora de solda, residente na Rua Rio Branco, nº 220, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **7-** José Carlos Fernandes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-3.981.900/SSPMG e do CPF nº 681.551.316-53, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Rio Comprido, nº 320, bairro Jardim Planalto, distrito Sede , Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. **8-** Ely Jose de Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.443.096/SSPMG e do CPF nº 0395.590.146-43, brasileiro, casado, vigilante, residente na Rua Rio Nilo, nº 70, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo

A Diretoria Da Associação Comunitária Do Bairro Jardim Planalto . Abaixo Assinada Assume Por Este Ato O Compromisso De Fazer Em Jornal De Circulação Local E Em Quadros De Avisos Da Associação , Da Prefeitura E Da Câmara De Sarzedo Anualmente , Demonstrativo Der Receitas E Realizadas Em Todo Exercício Financeiro .

Sarzedo, 25 Fevereiro De 2003-

ASSOC. COM. B. J. PLANALTO

João Paulo (JP)
PRESIDENTE

PRESIDENTE
CPF Nº ----------

VICE-PRESIDENTE
CPF Nº ----------

PRIMEIRO SECRETARIO
CPF Nº----------

SEGUNDO SECRETARIO

02 677 [illegible]001-64
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
Rua Rio Grande do Norte, nº 200
Bairro Jardim Planalto - CEP 32450-000
SARZEDO --- MG

Pref. Municipal Sarzedo-27-Fev-2003-09:07-000358-1/2

CPF Nº [illegible]

[illegible]

PRIMEIRO TESOUREIRO
CPF Nº [illegible]

[illegible]

SEGUNDO TESOUREIRO
CPF Nº [illegible]

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

02 677 471/0001-64
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
Rua Rio Branco, n.º 200
B. Jardim Planalto - CEP 32450-000
SARZEDO — MG

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA , DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM PLANALTO , PROMOVEU:

15/MARÇO DE 1998-2003

VÁRIOS EVENTOS COM RENDA DESTINADA A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO.
DOAÇÃO DE CESTA BÁSICAS AOS MORADORES .
DOAÇÃO DE REMÉDIO PARA TRATAMENTO DE UM MORADOR .
AJUDA EM DINHEIRO PARA VELÓRIO E EM ENTERRO DO MESMO.

ESSES ATENDIMENTOS PODEM SER COMPROVADOS .

TESTEMUNHAS ENCONTRAM - SE A DISPOSIÇÃO

ASSOC. COM. B. J. PLANALTO

João Paulo ( )
PRESIDENTE

ATESTADO

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, ELEITA PARA O TRIÊNIO 15/03/1998,POSSUEM REPUTAÇÃO ILIBADA, CONDUTA IRREPREENSÍVEL E MORAL RECONHECIDA.

E POR SER VERDADE , ASSINAMOS O PRESENTE ATESTADO.

SARZEDO , 25. FEVEREIRO DE 2003

ASSOC COM. B. J. PLANALTO

João Paulo (JP)
PRESIDENTE

CPF Nº ---.

CPF Nº ---

CPF Nº ---

02 677 471/0001-64
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
Rua Rio Branco, n.º 200
B. Jardim Planalto - CEP 32[illegible]000
SARZEDO — MG

Atestado

Atestamos Para Os Devidos Fins E Sob As Penas Da Lei, Bem Como Em Consonância Ao Parágrafo Terceiro , Art.1° Da Lei Municipal N° 80/99, Que A Associação Comunitária Do Bairro Jardim Planalto Esta Em Funcionamento Regular E Ininterrupto Durante Os Doze Meses Antecedente..

ASSOC. COM. B. J. PLANALTO

João Paulo (JP)
PRESIDENTE

E Por Ser Verdade , Assinamos O Presente Atestado .

SARZEDO , 25/FEVEREIRO/2003.

[illegible]
CPF N° [illegible]

[illegible]
CPF N° [illegible]

[illegible]
CPF N° [illegible]

02 677 471/0001-64
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
Rua Rio Branco, n.º 200
Jardim Planalto - C[illegible]
SARZEDO - MG

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL
Liliane de Matos Silva Melo
Rua José Maria Tolson, 26 - A
COMARCA DE IRIRITE - M.G.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA COORDENADORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PLANALTO REALIZADA NO DIA SETE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois m e dois ás oito horas, no salão de reuniões da se da Entidade, localizado na Rua Aimores, Nº 46, bai Jardim Planalto, Distrito Sede, Sarzedo/MG, Bras realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, p eleição da Nova Coordenadoria e Conselho Fisca da Associação Comunitária do Bairro Jardim Pla nalto, conforme Aviso de Convocação feito pel Coordenadoria e Conselho Fiscal da Entidade. Os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária foram presididos pelo Sr. Anderson Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade Nº M-4.465.973/SSPMG e secretariado pelo Sr. Este Rosa, portador da Carteira de Identidade Nº M-5.7 997/SSPMG. Declarados abertos os trabalhos o Sr Presidente expôs o objetivo da Assembléia Gera Extraordinária, fazendo um resumo do assunto, esclarecendo que foram seguidas todas normas estatutárias, informando que foi registrada apo nas uma chapa para concorrer ao processo ele toral, sendo a mesma encabeçada pelo Sr. João Paulo José Pereira, estando os nomes dos dema Membros da Chapa, contidos no pedido do re- gistro da mesma, afixado na Sede da Entidade Em seguida a proposta foi colocada em votação de 08:00 às 17:00 horas, sendo votado pelos con

CARTÓRIO DO
DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIA
Liliane de Matos Silva Melo
Rua José Maria Tattoni, 26 - A
COMARCA DE IBIRITÉ - M.G.

de Registro de Presenças das Assembléias Gera
da Entidade, votando sim cento e dezenove
associados e não dois associados. Com este r
sultado a chapa Única foi eleita e empossad
os seus membros da Coordenadoria e do Consel
Fiscal, para exercer o mandato de quatro a
ou seja, a começar em 07 de Abril de 2002,
dando em 06 de ABril de 2006, ficando os me
mos incubidos de proceder a alteração e/ou co
lidação dos estatutos e registrar no órgão com
tente. A Coordenadoria e o Conselho Fiscal elei
ficaram assim contituídos: **COORDENADORIA — Pr
sidente:** João Paulo José Pereira, portador a
Carteira de Identidade nº MG-6.239.720/SSPMG
e do CPF nº 864.473.606-00, brasileiro, solteiro,
torneiro embuxador, residente na Rua Rio Bran
nº 260, bairro Jardim Planalto, distrito sede, Sa
zedo, Minas Gerais, Brasil. **Vice-Presidente:**
Edvaldo Silva Francisco, portador da Carteira
de Identidade nº M-4.086.896/SSPMG e do CPF
490.300.606-97, brasileiro, casado, operador de
máquinas, residente na Rua Rio Negro, Nº 84, ba
ro Jardim Planalto, distrito sede, Sarzedo, Min
Gerais, Brasil. **1º Secretário:** Roberto Oliveira
Gonçalves, portador da Carteira de Identidade
nº MG-6.729.695/SSPMG e do CPF nº 027.006.826-
brasileiro, casado, auxiliar de produção, reside
te na Rua Rio Negro, nº 284, bairro Jardim Pla
nalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Bra
2º Secretário: Edvaldo Moreira Goes, portador da
Carteira de Identidade nº MG-7.665.250/SSPMG
e do CPF nº 003.625.716-86, brasileiro, solteiro,
vendedor de pista, residente na Rua Rio Negro,

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL
Liliane de Matos Silva Melo
Rua José Maria Tahan, 25 - A
COMARCA DE IBIRITÉ - M.G.

nº 254, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. 1º Tesoureiro: Amauri Antônio Machado Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº M-1.097.693/SSPMG e do CPF nº 384.489.046-72, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente na Rua Rio Paraopeba, nº 27, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. 2º Tesoureiro: Nilson dos Santos Patrocínio, portador da Carteira de Identidade nº M-4.921.053/SSPMG e do CPF nº 759.046.596-87, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente na Rua Rio Paraopeba, nº 51, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. CONSELHO FISCAL: 1º- Isabel Silva Lima, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.542.680/SSPMG e do CPF nº 346.883.315-68 brasileira, solteira, operadora de caixa, residente na Rua Rio Negro, nº 254, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. 2º- Sandro de Oliveira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 36.947.682-1/SSPSP e do CPF nº 936.489.286-00, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Rio Verde, nº 419, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. 3º- Altair Alves dos Santos, portador da carteira de Identidade nº MG-6.548.471/SSPMG e do CPF nº 836.561.386-72, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Rio comprido, nº 261, bairro Jardim Planalto, distrito Sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. 4º- Carlos Roberto Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-3.461.234 SSPMG e do CPF nº 631.001.426-91, brasileiro, casado, lanterneiro, residente na Rua Rio Branco,

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL
Liliane de Matos Silva Melo
Rua José Maria Tritton, 23 - A
SARZEDO - MG

nº 126, bairro Jardim Planalto, distrito sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. 5º- Willian Alencar dos santos, portador da carteira de Identidade nº MG-7.413.948/SSPMG e do CPF nº 997.758.086-, brasileiro, solteiro, auxiliar de farmácia, residente na Rua Rio Branco, nº 265, bairro Jardim Planalto, distrito sede, Minas Gerais, Brasil. 6º- Silvia Regina Vieira Pimentel, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.486.656/SSPMG e do CPF nº 479.806.566-87, brasileira, casada, operadora de solda, residente na Rua Rio Branco, nº 220, bairro Jardim Planalto, distrito sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. 7º- José Carlos Fernandes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-3.981.906/SSPMG e do CPF nº 681.551.316-53, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Rio Comprido, nº 320, bairro Jardim Planalto, distrito sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. 8º- Ely José de Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.443.096/SSPMG e do CPF nº 0395.590.146-43, brasileiro, casado, vigilante, residente na Rua Rio Nilo, Nº 70, bairro Jardim Planalto, distrito sede, Sarzedo, Minas Gerais, Brasil. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia Geral Sr. Anderson Antônio da Silva, deu pôr encerrada a sessão às dezessete horas, na qual, para fins de direito foi lavrada a ata, assinada pôr mim Estevão Rosa, secretário da Assembléia Geral Extraordinária e pêlos demais membros eleitos da Coordenadoria e do Conselho Fiscal da Associação do bairro Jardim Planalto.

Sarzedo/MG, 07 de Abril de 2002.

...rado no livro n. ____
...º 963 arquivo sob n.º 963
30 de Abril de 2002
Anchuleo ... REGISTRO
...AL DAS PESSOAS JURÍDICAS, Subscrevi
...issino. A OFICIAL Anchuleo

Anderson Antonio da Silva
Presidente da Assembléia Geral

Estevão Rosa
Secretário da Assembléia Geral

COORDENADORIA

João Paulo José R. Amaral
Presidente

Edvaldo Silva Francisco
Vice-Presidente

Roberto Oliveira Gonçalves
1º - Secretário

Edvaldo Moreira Góes
2º - Secretário

Amauri Antonio Machado Fernandes
1º - Tesoureiro

Nilson dos Santos Patrocínio
2º - Tesoureiro

CONSELHO FISCAL

1- Isabel Silva Lima
2- Sandra de Oliveira Santos
3- Alfaia Alves dos Santos
4- Carlos Roberto Silva
5- Wilkeia Alves dos Santos
6- Silvia Regina Vieira Pimentel
7- [illegible] José Carlos Fernandes da Silva
8- Elif José de Sousa

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABH 90657

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL Anchuleo
Liliane de Matos Silva Melo
Rua José Maria Tristão, 26-A
COMARCA DE MINAS - M.G.

R E P Ú B L I C A F E D E R A T I V A D O B R A S I L

IBIRITÉ - MINAS

R E G I S T R O C I V I L

Liliane de Matos Silva Melo

-Oficial-

C E R T I F I C A, que no livro A-5 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 12, sob o nº 590, consta que nesta data foi registrado de inteiro teor o Estatuto da " ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PLANALTO" com sede na cidade de Sarzedo, Comarca de Ibirité, Estado de Minas Gerais. Eu [signature], Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o fiz, datilografei, subscrevi e assino.**

Ibirité, 08 de Julho de 1.998.

O referido é verdade e dou fé.

A Oficial

[signature]

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL
Liliane de Matos Silva Melo
Rua José Martins [illegible] 26 A
COMARCA DE IBIRITÉ - MG.

LILIAN MARIA DE ASSIS FREITAS
TABELIÃ
M. B. DE G. GONÇAS
MORENA PEREIRA
SUBSTITUTA
TÂNIA M. DE ASSIS FREITAS
SUBSTITUTA
ADAIR MARIA DA SILVA
ESCREVENTE

Foi lhe apresentado
hoje 24 JUN 1998
Em test.º [illegible] da verdade.

Ata de fundação, eleição, diretoria e Conselho fiscal da Associação Comunitária do Bairro Jardim Alvorada, no dia 15 de março de 1998, com a presença dos membros fundadores, cujos nomes e seus respectivos números de cadastro constam na lista de presença anexa. Aberta a reunião às 19:00 h pelo Sr. Paulo Cesar Antunes Leal, CI M-7.348.335, fiscal Tania Maria Paula Cunha, CI MG-1.097.052, este trabalharam até as 3.137.256 e fiscal Fabricio Antunes de Souza, CI M-6.7[illegible] 285 foi substituído pelo fiscal Reginaldo Azevedo de Souza, CI M-7.550.917, dando continuidade aos trabalhos. Após encerramento das eleições foi feita a abertura das urnas na presença do Antonio Leal, Katia Vieira Ferreira, Jose Afonso da Cruz, em seguida procedeu-se a contagem dos votos, totalizando 321 (trezentos e vinte e um) votos, 021 (dois) votos nulos, restando 195 (cento e noventa e cinco) cédulas não utilizadas. Ficando assim o resultado da eleição presidente: Fabio Ferreira de Melo, CI M-3.102.323, vice presidente: Diego Cardoso, Rua Rio Branco, 200, professor, tesoureiro: Katia, vice tesoureira: Fabio Vieira Freire, CI M-[illegible].015, professor, 1º secretário: Ronaldo Lucio da Silva, CI M-3.541.930, profissão militar, residente na Rua Rio Campista, 112, 2º secretário: Katia Vieira Ferreira, CI M-7.333.370, profissão: auxiliar administrativo, residente na Rua Rio Campista, 142 A, 1º Tesoureiro: Elaine Martins de Souza, profissão: balconista, CI M-M.397.512, residente na Rua Rio Branco, 200, 2º Tesoureiro: Osvaldo Reis, CI M-3.755.917, profissão classificador e empilhador de tijolos, residente na Rua Rio Branco, 94, Conselho Fiscal: Silvia Regina Vieira Vinentil, CI M-2.486.650, profissão: operadora de pelota, residente na Rua Rio Branco, 200, Elias Santos de Souza, CI M-M.200, profissão pintor, residente na Rua Ribeirão, 220, Bairro Jardim Paulista, CI M-1.073.260,

profissão oficial 2, reside na Rua Rio Branco, 196, Gilnei Rodr
Mendes, CI 5.421.095, profissão ajudante geral, reside na Rua R
Verde, 402, Maria Lúcia Targino Pereira, CI MG-11.536.519
profissão operadora de caixa, reside na Rua Rio Comprido, 142
Weber Viana Ferreira, CI M-4.258.735, profissão almoxarife,
reside na Rua Rio Paraopeba, 43, Joverci José Rodrigues, CI M
097.701, profissão eletricista, reside na Rua Rio Verde, 104, Sérgio
Souza Silva, CI M-3.429.885, profissão vidraceiro, reside na Ru
Rio Comprido, 142-A. A diretoria agradece àqueles que colabo
com sua ajuda e também àqueles que confiaram e deram s
voto de apoio e confiança, Jardim Planalto, Sarzedo, 15 de ma
de 1998.

Presidente: Márcia Nepomuceno de Pritto
Vice presidente: Pedro Lucio Lima
1º secretário: Ricardo Augusto Silva
2º secretário:
1º tesoureiro: Eldirene Martins de Sousa
2º tesoureiro: Estevão Rosa

1º OFÍCIO DE NOTAS R. Otacílio N. Lima, 80 IBIRITÉ - MG LILIAM MARIA DE ASSIS FREITAS TABELIÃ Mª DAS GRAÇAS MOREIRA PEREIRA SUBSTITUTA TÂNIA MARIA FREITAS SANTOS SUBSTITUTA ADAIR MARIA DA SILVA ESCREVENTE	AUTENTICAÇÃO Confere com o original que foi apresentado Dia 24 JUN 1998 IBIRITÉ, ___/___/___ Em test.º ___ da verdade. Adaiar da Silva

Ata
A-5 12
591 591
08 Julho 98
Extrato

Extrato

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PLANALTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO – DA SEDE – DOS FINS – DA DURAÇÃO – DOS ASSOCIADOS

Art. 1º - Rege-se por este estatuto, a pessoa jurídica dos direito privado, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO.

Art. 2º - A sede social provisória localiza-se no Bairro Jardim Planalto, Sarzedo, Minas Gerais .

Art. 3º - A associação tem por finalidade promover a união e coordenar a ação de quantos queiram participar no trabalho de desenvolvimento do Bairro Jardim Planalto, mediante o levantamento e discussão de problemas, procura e encaminhamento de soluções e divulgação dessas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O funcionamento da Associação deverá se inspirar permanentemente nos princípios e valores que presidiram a sua organização, ou seja: o bem comum dos moradores do bairro, a união deles na defesa de seus legítimos interesses e ideais, a sua participação na discussão dos problema comuns e no encaminhamento da solução eficazes, a organização democrática e livre, e o direito a ação intransigente dos direito humanos no âmbito do bairro.

Art. 4º - O prazo da duração da associação é indeterminado.

Art. 5º - Podem se associar os moradores e o proprietário de lotes no bairro jardim planalto, SARZEDO, MG. Maiores de 16 (dezesseis) anos, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso, estado civil e convicções políticas .

PRÄGRAFO ÜNICO – Os menores de 21 (vinte e um) anos e menores de 16(dezesseis) anos deverão ser assistidos por seus representante legais no ato de associação.

Art. 6º - O ingresso na Associação dar-se à mediante a inscrição no livro de registro de associados que se fará a requerimento do interessado, pagamento da taxa de contribuição em vigor e apresentação por associados e a adesão do interessado aos presentes estatutos.

Art. 7º - É ilimitado o número de associados.

Art. 8º - São deveres dos associados.

I – Observar o disposto neste estatuto.

II Acatar e cumprir as decisões dos órgãos da Associação.

III – Pagar pontualmente a taxa de contribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O s associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 9º - São direitos dos associados.

I – comparecer às gerais, participando livre e ativamente da discussão e da votação da matéria em pauta;

II – Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da associação.

III – representar contra qualquer associação ou órgão cuja ação causa dano ou moral ou patrimonial à associação ou possa causá-la.

Art. 10º - Serão excluídos da Associação ou terão suspensas os seus direitos, a critério e por decisão da Assembléia Geral, os associados que deixarem de cumprir seus deveres ou mudarem sua residência para outro bairro.

CAPÍTULO II.

DOS ORGÃOS SOCIAIS.

Art. IIº - São órgãos sociais:
I – a Assembléia Geral Ordinária;
II – A Assembléia Geral Extraordinária;
III – a Coordenadoria.
IV – o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12º – A Assembléia Geral é a reunião dos associados convocados e instalada de acordo com este Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As assembléias Ordinárias poderão comparecer para esclarecer e debater assuntos de interesse da Associação, pessoas por está convidadas, seja através da própria Assembléia, seja através da Coordenadoria, e cuja presença se justifique em razão de um conhecimento especializado em área técnica, política ou outra.

Art. 13º - As deliberanças das Assembléias Gerais serão tomados pelo voto da maioria absoluta dos presentes, não se computando os votos em branco.

Art. 14º - Sem prejuízo do disposto nos art. 18 e 21, a Coordenadoria deve dar a maior publicação possível à convocação das Assembléias Gerais, utilizando-se dos melhores meios para obter a ciência e o comparecimento do maior número possível de associados.

Art. 15º - Considerar – se - à regular, independentemente das formalidades previstas neste Estatuto, a Assembléia Geral que se instalar com a presença de, no mínimo, metade dos associados .

Art. 16º - As assembléias gerais serão dirigidas por quem, dentre os presentes for indicado, e secretariadas pelo Secretário ou por quem for por ele designado.

Art. 17º - Ao final de cada Assembléia Geral se fará uma coleta de donativos, que terão o mesmo destino das taxas de contribuição.

SEÇÃO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 18º - As assembléias Ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente , independentemente de qualquer formalidade de convocação em todo o 2º e 4º domingos de cada mês, no mesmo local, previamente estabelecido e devidamente divulgado entre os associados, às 15:30 (quinze e trinta) horas.

Art. 19º - As Assembléias Gerais Ordinárias instalam-se com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se instalando na hora marcada, por falta de quorum, instalar–se-ão com qualquer número, quinze minutos após, salvo decisão em contrário da maioria dos presentes.

Art. 20º - Compete às assembléias Gerais Ordinárias :

I – Discutir e deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse social, exceto o que for da competência das Assembléias Gerais Extraordinárias;
II – Discutir e deliberar sobre qualquer iniciativa ou a atividade que for levada em nome da Associação inclusive correspondência, publicações, comparecimento em reuniões e solenidades, manifestos e representações extraordinárias;
III – Discutir e deliberar sobre dúvidas na inscrição de novos associados;
IV – Julgar as representações (art. 9º , III) , pedidos, críticas e sugestões dos associados;
V – Discutir e deliberar sobre a exclusão de associados e a suspensão dos associados;
VI – Instalar comissões, atribuindo – lhes competência específicas;
VII – Convocar, se entender necessário, a Assembléia Geral Extraordinária;
VIII- Discutir e deliberar sobre as contas administrativas da coordenadoria.

SEÇÃO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

ART. 21º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão por convocação da coordenadoria, mediante a fixação, com dez dias de antecedência , no mínimo, do edital de convocação, em cinco (5) locais, pelo menos, de maior aglomeração de moradores do bairro, contendo o local, dia, hora e a pauta de reunião.

Art. 22º - Têm direito de votar nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente os associados inscritos há mais de dois (2) meses na Associação e que tenham participado de 50% (cinquenta por cento), pelo menos das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas nesse período.

Art.23º - As Assembléias Gerais Extraordinárias instalam- se com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto (art.22º) .

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se instalando na hora marcada, por falta de quorum, instalar–se-ão com qualquer número, na mesma hora dia seguinte que os presentes designarem.

Art.24º - Compete às Assembléias Gerais Extraordinárias, exclusiva e privativamente :

I – Alterar este Estatuto, inclusive as disposições referentes à administração social;
II – Eleger e destituir os membros da coordenadoria;
III – Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;

IV – Discutir e deliberar sobre assunto de relevância para a vida da Associação, sobre a qual a Assembléia Geral Ordinária considerou não Ter havido consenso.

SEÇÃO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art.25º - A administração da Associação compete à presidência que será composta de seis associados, assim designados :

Presidente, vice presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro .

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de gestão da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art.26º - No caso da vacância, ausência ou impedimento, observar- se–ão as seguintes normas :

I - Se do Presidente, substituirá o vice presidente;
II – Se dos dois presidentes, substituí-lo a o 1º secretário;
III – Se do 1º secretário, substituí-lo a o 2º secretário;
IV - Se dos dois secretários, substituí-lo a 1º tesoureiro;
V - Se do 1º tesoureiro, substituí-lo a o 2º tesoureiro;
VI - Se dos dois tesoureiros, substituí-lo a o 2º secretário;
VII- Se do 1º tesoureiro, substituí-lo a o 2º tesoureiro;
VIII- Se dos dois tesoureiros, substituí-lo a o 1º secretário;
IX - Se da maioria ou de todos os membros da presidência àqueles que forem designados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art.27º - A coordenadoria reunir-se– a quinzenalmente, antes das Assembléias Gerais Ordinárias, sempre que convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria deles.

Art. 28º - Compete a Presidência :

I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;
II – Empreender todos os meios necessários à realização dos fins da Associação;
III – Discutir e deliberar sobre todas as questões atinentes a administração social;
IV – Trabalhar para a ampliação do quadro de associados;
V - Fixar o valor da taxa de contribuição a que se refere o art.7º;
VI- Promover o espírito associativo dos moradores do bairro Jardim Planalto, incentivando suas manifestações e apoiando a formação e organização de grupos com objetivos semelhantes ou afins;
VII- Manter atualizado o livro de inscrição de associados e o controle de pagamento da taxa de contribuição.
VIII – Manter atualizado o livro de controle de presença nas Assembléias Gerais.
IX – Manter em ordem e atualizado o arquivo de correspondência de editais de convocação das Assembléias Extraordinárias; das atas das Assembléias Gerais; das divulgações e de todo os demais documentos de interesse para a Associação.

X – Manter os associados amplamente informados sobre as atividades administrativas, projetos e iniciativa em estudos em execução.
XI – Levar às Assembléias Gerais todas as propostas, estudos e intenções sobre o assunto de interesse da Associação.

PARAGRÁFO ÚNICO- Respeitando o disposto nos artigos seguintes, os membros da Coordenadoria dividirão entre si as tarefas da administração.

Art. 29º - Compete ao Presidente.
I – Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II – Executar ou fazer executar as decisões da Coordenadoria;
III – Coodernar as atividades administrativas e superintender o seu desempenho;
IV – Assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os documentos que criem obrigações para a Associação.

Art. 30º - Compete ao Secretário:
I – Ter sobre guarda e controle:
a – o livro de inscrição dos associados;
b – o livro de controle de presença dos associados nas Assembléias;
c – o livro de atas das Assembléias Gerais.
II – Executar os serviços de arquivo e correspondência da Associação.

Art. 31º- compete ao tesoureiro:

I – executar a administração financeira, tendo sob controle e atualizado o registo das despesas e receitas, documentos, livros e papeis da contabilidade,
II – desincubir- se de todas as obrigações fiscais e trabalhistas;
III – Manter permanentemente atualizado o controle do pagamento das taxas de contribuição;
IV – Assinar, juntamente com o presidente, todos documentos que criem obrigações para a Associação;
V – organizar formas de arrecadação de fundos.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 32º - O conselho Fiscal é composto de oito (8) associados, com o prazo de gestão e condição de recondução iguais ao da Diretoria.

Art. 33º - No caso de vagância, ausência ou impedimento dos Conselheiros, substitui-los aqueles que forem designados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 34º - O conselho Fiscal reunir-se sempre que convocado por um dos seus membros e suas decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos seus membros.

Art. 35º - O Conselho Fiscal deve:
I – velar pelo cumprimento deste Estatuto, tomando as providências preventivas e sancionadoras que julgar necessária junto à Coordenadoria ou Assembléia Geral.
II – Presidir o processo eleitoral em todas suas fases;
III – Procurar os associados ausentes há mais de 3 (três) Assembléias consecutivas a fim de, se possível, fazê-los retornar a vida associativa.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 36º - A escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita mediante eleição direta e secreta, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 37º - O processo eleitoral iniciar-se no dia 15 (quinze) de março depois da gestão, devendo encarar-se dentro do mês, compreendendo as seguintes frases:
I – Registro da chapas.
II – Votação.
III – apuração
VI – Proclamação dos eleitos.

Art. 38º - O registro das chapas deverá se fazer dentro de 10 (dez) primeiros dias do mês de março mediante ao requerimento que conterá:
1º - nome, endereço e assinatura dos candidatos a Coordenadoria e ao Conselho Fiscal;
II – nome, endereço e assinatura dos requerentes, em número correspondente, no mínimo, a 3/10 (três décimos) dos associados;
Art. 39º - Recebido o requerimento, o conselho fiscal verificará se está de acordo com o art. 38º e se os requerentes e candidatos preenchem as condições de eleitores e elegíveis, respectivamente;
1º - São considerados eleitores, os associados inscritos há mais de dois meses na Associação e que tenham
participado de 50% (cinquenta) por cento pelo menos, das Assembléias Gerais realizadas nesse periodo.

2º - São considerados elegíveis, os associados inscritos há mais de quatro (04) meses na Associação e que tenham participado de 50% (cinquenta) por cento, pelo menos das Assembléias Gerais realizadas nesse período.
3º - A Diretoria fornecerá ao Conselho Fiscal todos os elementos necessários à averiguação das condições, assim como tomará todas as medidas solicitadas pelo Conselho Fiscal para o transcurso normal do processo eleitoral.

Art.40º - A votação, a apuração dos votos e a proclamação dos eleitores realizar-se-ão em Assembléia Geral Extraordinária, com observância das seguinte normas :

I – Assegurar-se-ão o sigilo e a pessoalidade do voto, assim como a inviolabilidade das urnas;
II – O votante se identificará de modo a permitir a verificação de sua condição de associado eleitor (art.39º,& 1º);
III- A apuração realizar-se- a imediata e ininterruptamente após o término da votação, sob a fiscalização dos candidatos, assegurada a exatidão dos resultados;
IV- Apurados os votos, o Conselho Fiscal proclamará os eleitos.

Art.41º - Considerar-se- a eleitos os candidatos cuja chapa obtiver a maioria de votos, excluídos os votos em branco e nulos.
Art.42º - Na primeira Assembléia Geral Ordinária que se seguir àquela a que se refere o Art.40º, a Diretoria após prestar as contas de sua administração, empossará os eleitos em seus cargos, transferindo-lhes a posse e a administração dos bens sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A pedido da Diretoria empossada, e substituída poderá acompanhá-la nas tarefas de administração, no sentido de lhe transferir sua experiência e conhecimentos.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 43º - O exercício social terá duração de 4 (quatro) anos, encerrando-se na data da Assembléia Geral Ordinária a que se refere o art. 42º.

Art. 44º - Aprovadas as contas da Diretoria, seus membros ficam a salvo de qualquer responsabilidade por atos em nome da Associação, salvo o erro dele ou fraude.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se não forem aprovadas as contas, deve a Diretoria eleita promover contra os responsáveis as medidas cabíveis para obter a prestação ou ressarcimento conforme o caso.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 45º - O Patrimônio da Associação é constituído de qualquer direito que tenha por objeto qualquer bem, adquirido a qualquer título e respectivos frutos acessórios e produtos.

Art. 46º - A Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas e rendas, seja a título de remuneração dos membros de seus órgãos, seja a título de participação em resultados, aplicando integralmente os seus objetivos.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 47º - Dissolve-se a Associação somente por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, à qual compareceram dois terços (2/3) dos associados e deliberem por voto de dois terço (2/3) dos presentes.

Art. 48º - Compete à Assembléia que decidir a dissolução da Associação:
I – Determine as normas do processo de liquidação;
II – Determinar a entidade à qual será vertido o patrimônio remanescente, a qual deverá ter por objeto atividades semelhantes ou afins, sem objetivos de lucro.

Art. 49º - Terminada a liquidação, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária para:
I – Julgar as contas dos liquidantes, fixado as medidas decorrentes;
II – Declarar extintas a Associação

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 50º - Os membros da Diretoria e os Conselho Fiscal, eleitos nas Assembléias de fundação da Associação, exercerão as suas respectivas funções até

CERTIFICA, que o presente Estatuto
fls. A-5 até fls. 12
530 530
08 Julho 98

o final do mandato em quinze de março de dois mil e dois(15/03/2002), segundo as normas deste estatuto, quando, então se procederá à eleição de seus substitutos.

Art. 51º - As reuniões das Assembléias Gerais, até indicação em contrário da Diretoria, se realizarão na sede (provisória), Jardim Planalto, Rua Rio Branco 200.

Art. 52º - A diretoria promoverá a mais ampla difusão deste Estatuto entre os associados, procurando torná-lo conhecido e compreendido.

Sarzedo, 15 de março de 1998

Márcia Nepomuceno de Britto

Pedro Ferreira Firmo

Ricardo Augusto Silva

Kátia Viana Ferreira

Eldirene Martins de Sousa

Estevão Rosa

Sílvia Regina Vieira Pimentel

Elias Santos de Souza

Renato Martins Barbosa

Gilnei Rodrigues Mendes

Maria Lúcia Targino Pereira

Weber Viana Ferreira

Joverci José Rodrigues

Sérgio de Souza Silva

Sandra Amaral Ramos
CPF: 651.432.306-59
CRC/MG 62.941

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE NOTAS
Rua Otacílio N. Lima, 80 Ibirité/MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s).....
MARCIA NEPOMUCENO DE BRITTO\\\\ * * * * * * * * *
Ibirité, 08/07/1998 - 14:32:05 - Cód.: 07,2-(/
Dou fé. Em testo. da verdade.
Adair Maria da Silva

Liliane de ... Lelo
Rua José ... 20-A
COMARCA DE IBIRITÉ - M.G.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 051472002-11022020

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 02.677.471/0001-64
NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
ENDERECO: RUA RIO BRANCO 200
BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM PLANALTO
MUNICIPIO: SARZEDO
ESTADO: MG
CEP: 32450-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL, DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 26 DE JUNHO DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
CNPJ: 02.677.471/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **13:03:52** do dia **24/03/2003** (hora e data de Brasília).
Válida até 24/09/2003.

Código de controle da certidão: **4DAF.97FC.8A40.DD9A**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

RECEBI A 1.ª VIA
EM 25/03/03

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 02677471/0001-64
Razão Social : ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
Endereço : RUA RIO BRANCO 200 / JARDIM PLANALTO / SARZEDO / MG / 32450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2003 a 22/04/2003

Certificação Número: 2003032415590097103336

Informação obtida em 24/03/2003, às 16:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

RECEBI A 1.ª VIA
EM 25/03/03

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 024312003-11022020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 02.677.471/0001-64
NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
ENDERECO: RUA RIO BRANCO 200
BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM PLANALTO
MUNICIPIO: SARZEDO
ESTADO: MG
CEP: 32450-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 25 DE MARCO DE 2003.
COM VALIDADE ATE 24/05/2003 .
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

RECEBIDA 1.º VIA
EM 25/03/03

Parecer sobre Projeto de Lei nº 06/2003.
Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal "Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto e dá outras providências".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto.

Em mensagem enviada pelo Poder Executivo local, anexo ao projeto em análise, o mesmo apresenta-se de grande importância para o bem comum, haja vista que a referida Associação já vem há muito tempo prestando serviços de ordem social e filantrópica à comunidade local.

Ademais, conforme documentação anexa aos autos deste projeto e análise minuciosa desta Comissão, a entidade mencionada apresenta todos requisitos necessários ao provimento da requisitada declaração de utilidade pública, nos exatos termos da Lei Municipal nº 80/99 que estabelece as normas para declaração de utilidade pública para as sociedades civis, associações e fundações.

Outrossim, foram satisfeitos todos os requisitos legais de cumprimento da competência e de iniciativa do presente projeto de lei, tendo em vista os artigos 30, I da CF/88, 10, I da Lei Orgânica Municipal e 2º da supra citada Lei nº 80/99.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado.

Conclusão

Pelos motivos expostos, em preliminar, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2003.

Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Sebastião dos Santos
Membro

Parecer sobre Projeto de Lei nº 06/2003.
Comissão de Assuntos Diversos e Redação

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal "Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto e dá outras providências".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto.

Em mensagem enviada pelo Poder Executivo local, anexo ao projeto em análise, o mesmo apresenta-se de grande importância para o bem comum, haja vista que a referida Associação já vem há muito tempo prestando serviços de ordem social e filantrópica à comunidade local.

Ademais, conforme documentação anexa aos autos deste projeto e análise minuciosa desta Comissão, a entidade mencionada apresenta todos requisitos necessários ao provimento da requisitada declaração de utilidade pública, nos exatos termos da Lei Municipal nº 80/99 que estabelece as normas para declaração de utilidade pública para as sociedades civis, associações e fundações.

Outrossim, foram satisfeitos todos os requisitos legais de cumprimento da competência e de iniciativa do presente projeto de lei, tendo em vista os artigos 30, I da CF/88, 10, I da Lei Orgânica Municipal e 2º da supra citada Lei nº 80/99.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado.

Conclusão

Pelos motivos expostos, em preliminar, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2003.

Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Sebastião dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 07/2003

"Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto.

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei nº 80/90 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários

Sala das sessões, 25 abril de 2003.

Werther Clayton de Rezende
Presidente da Câmara

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Vice-Presidente

Mércia Rodrigues da Silva
Secretária

LEI N.º 207/2.003

"Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Declara de utilidade pública Associação comunitária do Bairro Jardim Planalto.

Art. 2º- Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela lei n.º 80/90, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Assaciações.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 02 de maio de 2.003.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RECEBI A 1ª VIA EM 06/06/03

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765